

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEIRA GERAL N° 5.392, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §1º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.752, de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Sra. Eliana Maria Galvão Wolff para compor o Comitê e Gabinete de Crise para Prevenção e Monitoramento aos Efeitos do Coronavírus (COVID-19)

Art. 2º Alterar a alínea b do inc. III do art. 2º Portaria Geral nº 5.342, 26 de março de 2020, e cessar a indicação do Sr. Rafael Lamana para compor o Comitê Setorial da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Pindamonhangaba, 16 de julho de 2020.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal

Valéria dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 16 de julho de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 5.847, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 5º,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na Agência Legislativa, proveniente de anulação de saldo de dotação do orçamento da Câmara Municipal, referente retificação do Decreto nº 5821 de 09 de julho de 2020, considerando que na solicitação do Ofício DCT nº 031/2020 constava outra dotação para anulação de recurso. A classificação orçamentária será:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
02.01.10 Ação Legislativa
1002 Ampliação e Manutenção da Câmara
01.031.0002.01 4.4.90.51 – Obras e Instalações (1) R\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação do legislativo:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
02.01.10 Ação Legislativa
1003 Equipamentos em Geral
01.031.0002.01 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2) R\$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2020.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de agosto de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 5.853, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o §3º do Artigo 167 da Constituição Federal, inc. III do art. 41 e art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 5.775, de 13 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Pindamonhangaba em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO um crédito extraordinário no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial e no Departamento de Urgência e Emergência, referente ao repasse do Governo Federal destinado às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid 19, conforme Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
10 302 0003.5 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 2.000.000,00
10 302 0003.5 3.1.90.10 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
10 302 0003.5 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 640.000,00

10.70 Departamento de Urgência e Emergência
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
10 302 0003.5 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 850.000,00
10 302 0003.5 3.1.90.10 – Obrigações Patronais R\$ 120.000,00
10 302 0003.5 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 290.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2020.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de agosto de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



Secretaria da Segurança Pública
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia do interior - DEINTER I
Delegacia de Polícia Seccional de Taubaté
Delegacia de Polícia do Município de Pindamonhangaba
o Sr. Dr. Rogério Luiz Pereira do Lago César, Delegado de Polícia
Resp. Exp. do Município, na forma da lei, etc ...

EDITAL

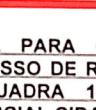
FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 27, inciso 111, do Decreto n° 44.448, de 24 de novembro de 1999 e Resolução SSP 46, de 21 de dezembro de 1970, que se procederá A Correição Ordinária e Periódica, pelo Sr. Dr. JOSE ANTONIO DE PAIVA GONCALVES, Delegado de Polícia Seccional de Taubaté- SP, referente ao segundo semestre do corrente ano, na Delegacia de Polícia do Município de Pindamonhangaba-SP no dia 22/09/2020 às 10h00min, para o qual ficam convocados desde já Autoridades, funcionários e ao povo em geral, a prestação de reclamações, sugestões e queixas. Proceda-se a transcrição para divulgação nos respectivos órgãos de imprensa.

REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Pindamonhangaba, 19 de Agosto de 2020

Dr. Rogério Luiz Pereira do Lago César

Delegado de Polícia Resp. Exp.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE PINDAMONHANGABA,
ESTADO DE SÃO PAULO

Pindamonhangaba - SP

**EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTE EM
PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO LOTE N° 31,
DA QUADRA 17, DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL E
COMERCIAL CIDADE JARDIM".**

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO
REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA
FORMA DA LEI,

FAZ SABER a confrontante TEREZINHA FLORÊNCIA DE SOUZA REIS, que **Múltipla Imóveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50 595 602/0001-07, APRESENTOU, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, c/c item 136 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para a averbação de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS do lote nº 31, da quadra 17, do Cidade Jardim, da matrícula nº 4.492. O imóvel retificado situa-se na Rua Anacleto Rosas Junior, cadastro SO-22-15-12-002-00. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação

Pindamonhangaba, 28 de julho de 2020

*Ovidio Pedrosa Junior
Oficial Registrador*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de LUCIANA LOPES DA SILVA FRANCO e s/m EDSON DA SILVA FRANCO, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., deverão comparecer, com a documentação necessária, para efetuar a regularização de suas dívidas, devidamente constatada a mora, correspondente à quantia de R\$ 29.330,30 em 10/08/2020, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 0010032434, firmado em 26 de julho de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 61.560, tendo por objeto o imóvel situado na RUA GILBERTO MORAES CRESPO Nº 209, MOMBAÇA I, PINDAMONHANGABA-SP, CEP: 12.425-270. O prazo para pagamento da dívida é de 30 dias (prazo em dobro conforme provimento nº 16/2020 da Portaria do Conselho de Justiça do Estado de São Paulo), a contar da terceira e última publicação desse edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente.

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 2020.

*Ovidio Pedrosa Junior
Oficial Registrador*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.355, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina de Rua EDISON DUARTE JUNIOR a Rua 09 do Loteamento Santa Clara, localizada no bairro do Crispim, Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara, localizado no bairro do Crispim. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de agosto de 2020.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de agosto de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

COMUNICADO DO CMC

O Conselho Municipal de Cultura comunicamos que o SR. WALLYSON MOREIRA CARDOSO, Suplente de Artes Visuais/Audiovisual da Sociedade Civil, solicita seu afastamento do Conselho, durante o período eleitoral, para a partir de 15/08/2020, conforme o calendário eleitoral.

WAGNER EDUARDO CONCEIÇÃO SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

COMUNICADO DO CMC

O Conselho Municipal de Cultura comunicamos que a SRª ALICE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA, Titular de Música, solicita seu afastamento do Conselho, durante o período eleitoral, para a partir de 15/08/2020, conforme o calendário eleitoral.

WAGNER EDUARDO CONCEIÇÃO SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 5.851, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o §3º do Artigo 167 da Constituição Federal, Inciso III do Artigo 41 e o Artigo 44 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 5.775, de 13 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Pindamonhangaba em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO um crédito extraordinário no valor de R\$ 414.450,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento Administrativo Financeiro, referente a Portaria nº. 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre a repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A classificação orçamentária será:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.10 Departamento Administrativo Financeiro
2072 Gestão da Política de Assistência Social
08 244 0015.3 3.39.30 – Material de consumo (1159) R\$ 414.450,00

Art. 2º O crédito extraordinário aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de agosto de 2020.

Dr. Israel Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de agosto de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE P

geral

Pinda faz pesquisa com pais sobre possível retorno das aulas presenciais

De acordo com o "Plano São Paulo", municípios em regiões que estão há 28 dias ou mais na fase amarela estão autorizados a reabrir suas escolas de forma opcional a partir do mês de setembro. No entanto, a decisão cabe ao município, que pode fazer análises e traçar suas metas.

Em Pindamonhangaba as aulas presenciais da rede municipal não irão retornar em setembro, respeitando a vontade da maioria dos pais dos alunos e às condições momentâneas da estrutura – que precisa ser adequada ao retorno dos estudantes.

Em julho, a secretaria realizou uma pesquisa com os pais dos 14 mil alunos da rede municipal, sobre o que eles pensavam sobre o retorno.

Como grande parte dos pais

possui mais de um filho matriculado na rede, o alcance efetivo da pesquisa foi com 7502 pessoas. Destas, 62,62% (4.698 pais) responderam que não levariam os filhos à unidade escolar para aulas presenciais no mês de setembro, contra 33,60% (2.521) que disseram aceitar o retorno neste mês. Apenas 283 dos pais (3,77%) não responderam ao questionário, que ainda avaliou outros dados, como forma e quais plataformas de ensino eles têm usado junto com seus filhos para as aulas.

De acordo com a secretaria de Educação de Pindamonhangaba – que mantém contato com a secretaria Estadual de Educação – outra pesquisa deve ser realizada, desta vez em conjunto com o Governo do Estado.

Ainda de acordo com informações da secretaria Municipal de Educação, em contato com outros municípios da região, eles revelaram que suas pesquisas também apontaram o desejo dos pais de não levar os filhos para aulas presenciais neste momento.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO N° 5834, de 30 de julho de 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 1.744.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de julho de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 30 de julho de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
01.03.30 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.16.00		7.000,00
76 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
01.05.50 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.16.00		8.000,00
141 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO		
01.06.40 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.16.00		7.000,00
179 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 12.361.0003.2006 01 220.000 3.1.90.16.00		3.000,00
985 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL		
01.09.30 12.361.0003.2006 01 220.000 3.1.90.11.00		13.000,00
991 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 12.361.0003.2006 01 220.000 3.1.90.11.00		95.000,00
276 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EDUCACIONAL		
01.09.50 12.361.0003.2006 01 220.000 3.1.90.11.00		20.000,00
305 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.000 3.1.90.16.00		30.000,00
103 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE		
01.10.40 10.305.0003.2006 01 303.000 3.1.90.16.00		18.000,00
467 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
01.12.40 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.16.00		6.000,00
277 3.1.90.16.00	Obrigações Patronais	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
01.15.10 08.244.0003.2006 01 510.000 3.1.90.16.00		35.000,00
584 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL		
01.01.61 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.16.00		70.000,00
656 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
PROCURADORIA JURÍDICA		
01.02.11 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.11.00		210.000,00
670 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
01.02.11 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.13.00		65.000,00
671 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO		
01.05.60 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.16.00		9.000,00
705 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.16.10 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.16.00		4.000,00
720 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL		
01.10.60 10.301.0003.2006 01 301.000 3.1.90.11.00		410.000,00
105 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
01.10.60 10.301.0003.2006 01 301.000 3.1.90.13.00		120.000,00
105 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		
01.07.50 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.11.00		52.000,00
706 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
01.07.50 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.13.00		15.000,00
707 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.15.01 08.244.0003.2006 01 510.000 3.1.90.16.00		8.000,00
711 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL		
01.10.60 10.301.0003.2006 01 301.000 3.1.90.11.00		304.000,00
105 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
01.10.60 12.365.0003.2008 01 212.000 3.1.90.11.00		65.000,00
101 3.1.90.11.00	Obrigações Patronais	
Total Geral		1.744.000,00

Tabela II - Anulação

DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 12.361.0003.2008 02 261.000 3.1.90.16.00		-130.000,00
284 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
01.09.40 12.365.0003.2008 01 212.000 3.1.90.16.00		-170.000,00
304 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
01.09.40 12.367.0003.2008 01 220.000 3.1.90.11.00		-93.000,00
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.000 3.1.90.11.00		-587.000,00
102 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
01.11.20 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.13.00		-300.000,00
444 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.13.40 04.122.0003.2006 01 110.000 3.1.90.13.00		-199.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 12.361.0003.2006 01 220.000 3.1.90.11.00		-55.000,00
998 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
01.09.40 12.361.0003.2006 01 220.000 3.1.90.13.00		-20.000,00
999 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Total Geral		-1.744.000,00

REPUBLICANOS DE PINDAMONHANGABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Republicanos de Pindamonhangaba, nos termos da Lei Eleitoral e do Estatuto Partidário, CONVOCA os senhores convencionais, devidamente habilitados e munidos de documentos pessoais, para a Convenção Municipal que será realizada no dia 13 de setembro de 2020, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Suíça, nº 1.505, Santana, nesta cidade de Pindamonhangaba, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I) Deliberação sobre a formação de coligação partidária para eleição majoritária e indicação de nome da coligação;

II) Deliberação sobre a escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;

III) Deliberação sobre os respectivos números para candidatos a Vereador;

IV) Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador;

V) Escolha de representante do Partido na Coligação;